



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

AVISO DE DISPENSA Nº 049/2026
Processo Administrativo n.º 096/2026

Torna-se público que o(a) Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 06/07/2026 as 10:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 09/07/2026 as 10:00 horas.

Envio das propostas: Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Complexo Administrativo Moisés Machado, na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira. Santa Rita de Jacutinga/Mg ou endereço eletrônico cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

Envio dos documentos de habilitação: endereço eletrônico cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de blocos de anotações e crachás ecológicos com sementes de gipsófila, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar a declaração, constante do Anexo IV.
- 3.10. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.6. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo disponibilizado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

4.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item anterior, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Administração.

6.4. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

natureza;

k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 7.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Município de Santa Rita de Jacutinga.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO V – Documentos de Habilitação.

Santa Rita de Jacutinga, 06 de julho de 2026.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 096/2026 Dispensa Presencial nº 049/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de material gráfico ecológico para a Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

Processo administrativo nº	
Órgão	Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Santa Rita de Jacutinga/MG
Objeto	Aquisição de material gráfico ecológico, compreendendo blocos de anotações ecológicos personalizados e crachás ecológicos personalizados com sementes de Gipsófila, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Responsável pela demanda	Elmar de Freitas - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Portaria nº 07/2025
E-mail institucional	meioambiente@srjacutinga.mg.gov.br
Telefone	(32) 98494-2792
Fiscal indicado	Luiz Gustavo Marques da Fonseca, sem prejuízo de designação formal pela autoridade competente [ajustar, se necessário]
Data de referência	Santa Rita de Jacutinga/MG, [preencher]

1. Fundamentação legal e finalidade do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação pública destinada à aquisição de material gráfico ecológico personalizado para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Santa Rita de Jacutinga/MG, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, especialmente quanto ao planejamento, definição objetiva do objeto, seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, fiscalização e adequada execução contratual.

O documento consolida as informações essenciais da demanda e estabelece objeto, justificativa, especificações técnicas, modelo de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, pesquisa de preços, sustentabilidade, riscos e demais elementos necessários à instrução da fase preparatória do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2. Objeto da contratação

Aquisição de material gráfico ecológico para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Santa Rita de Jacutinga/MG, abrangendo o fornecimento de blocos de anotações ecológicos personalizados e crachás ecológicos personalizados com sementes de Gipsófila, conforme especificações técnicas, unidades, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns personalizados, com especificações objetivas e usuais de mercado, a serem adquiridos conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, aprovação de arte e planejamento da unidade requisitante.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar material gráfico institucional adequado às ações, eventos, reuniões, campanhas, formações, atividades educativas e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Os blocos de anotações ecológicos e os crachás ecológicos contribuem para a identificação dos participantes, organização dos eventos, registro de informações, padronização visual da Secretaria e fortalecimento da comunicação institucional, especialmente em atividades ambientais, educativas, técnicas, comunitárias e de sensibilização socioambiental.

A escolha por materiais ecológicos, incluindo crachás com sementes de Gipsófila, reforça a coerência entre a finalidade ambiental da Secretaria e a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, incentivando o consumo consciente, a redução de resíduos e a valorização de produtos com apelo ambiental.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de material gráfico ecológico personalizado, incluindo a produção e entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, com personalização conforme arte aprovada pela Administração, observância das medidas, gramaturas, acabamentos e condições mínimas de qualidade, bem como substituição de itens defeituosos, divergentes ou inadequados.

A contratação deverá contemplar a conferência das artes, envio de prova digital para aprovação, produção gráfica, acabamento, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório ou contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5. Especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas

As especificações abaixo foram indicadas pela unidade requisitante e deverão ser confirmadas na etapa de pesquisa de preços e formalização da contratação, especialmente quanto às quantidades, arte final, prazo e condições de entrega.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtd.
1	Bloco de Anotações Ecológico	Dimensões: 14,5 x 8,8 cm; peso: 64g; personalização: UV colorido ou Silk 1 cor; área de gravação: 50 x 50 mm; acabamento conforme arte aprovada.	Unid	70
2	Crachá Ecológico	Personalização frente e verso, em quatro cores; com sementes de Gipsófila; gramatura variável de 160g a 300g; medidas: 9 x 14 cm; acabamento conforme arte aprovada.	Unid	70

6. Requisitos gerais da contratação

- Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, acabamento, impressão e apresentação.
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às características aprovadas pela Administração na arte final.
- Personalização dos materiais conforme logomarca, informações institucionais, cores, texto e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- Envio de prova digital para conferência e aprovação prévia antes da produção definitiva, quando solicitado pela Administração.
- Impressão legível, sem manchas, falhas, borrões, cortes irregulares, erros ortográficos ou divergências em relação à arte aprovada.
- Manutenção do caráter ecológico dos itens, especialmente quanto ao crachá com sementes de Gipsófila, observadas as condições informadas pelo fornecedor e aceitas pela Administração.
- Inclusão de todos os custos de produção, personalização, acabamento, embalagem, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens no local indicado.
- Substituição de itens defeituosos, divergentes, avariados, com erro de impressão ou incompatíveis com as especificações, sem ônus adicional à Administração.

7. Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos bens pela contratada, de acordo com autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

A Administração deverá encaminhar à contratada a arte, logomarcas, textos, orientações visuais ou demais informações necessárias à personalização dos materiais. A contratada deverá conferir a viabilidade técnica dos arquivos recebidos e, quando necessário, solicitar ajustes antes do início da produção.

Antes da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar prova digital para aprovação da unidade requisitante, salvo se a Administração dispensar expressamente essa etapa em razão da simplicidade do item ou de arte previamente consolidada. A produção definitiva somente deverá ocorrer após aprovação da arte pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da arte final ou do recebimento da autorização de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual, podendo o prazo ser ajustado pela Administração de acordo com a urgência da demanda e o volume contratado.

Local de entrega: Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado, Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga/MG, CEP 36135-000, em dias úteis e horários previamente ajustados com a unidade requisitante.

8. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento dos bens será realizado pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, considerando especificações, medidas, personalização, acabamento, gramatura quando aplicável, integridade dos materiais, legibilidade da impressão, conformidade com a arte aprovada e demais requisitos deste Termo de Referência.

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência inicial de quantidades, embalagens, integridade aparente e compatibilidade geral dos itens.
- Recebimento definitivo: realizado após verificação da conformidade técnica, gráfica e documental dos bens, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com as especificações ou com a arte aprovada.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo definido pela Administração conforme a urgência da demanda e a complexidade da produção gráfica.

9. Garantia mínima

Os materiais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, acabamento inadequado, divergência de medidas, personalização incorreta, danos decorrentes de acondicionamento inadequado e demais inconformidades verificadas no recebimento ou durante o uso inicial.

No caso do crachá ecológico com sementes, a contratada deverá assegurar que o produto seja fornecido conforme a especificação contratada, contendo sementes de Gipsófila, observadas as condições informadas pelo fornecedor. A germinação poderá depender de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

fatores externos, como armazenamento, solo, umidade, luminosidade e modo de plantio, não afastando a obrigação de entrega do produto conforme contratado.

10. Obrigações da contratada

- Fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no processo de contratação.
- Produzir os materiais somente após aprovação da arte pela Administração, quando exigida a prova digital.
- Entregar os produtos no local indicado, em perfeito estado, acondicionados e protegidos contra umidade, amassamento, rasgos, manchas ou danos durante o transporte.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo criação de ajustes técnicos quando previstos, produção, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas.
- Substituir itens recusados, defeituosos, avariados, divergentes, com erro de impressão ou incompatíveis com as especificações, sem ônus adicional à Administração.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.
- Guardar sigilo e utilizar logomarcas, imagens, textos e demais arquivos institucionais exclusivamente para execução do objeto contratado.

11. Obrigações da contratante

- Emitir a autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o procedimento administrativo adotado.
 - Disponibilizar à contratada as informações necessárias à personalização, incluindo logomarcas, textos, cores, orientações visuais e demais arquivos institucionais, quando disponíveis.
 - Aprovar ou solicitar ajustes na prova digital apresentada pela contratada, antes da produção definitiva, quando aplicável.
 - Receber os bens, promover a conferência quantitativa e qualitativa e registrar eventuais inconformidades.
 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, solicitando substituição, correção ou providência necessária.
 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e cumprimento das condições contratadas.
 - Designar formalmente fiscal e/ou gestor da contratação, quando aplicável, nos termos da legislação e regulamentação municipal.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

12. Gestão e fiscalização da contratação

A fiscalização deverá ser exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, indicando-se, preliminarmente, Luiz Gustavo Marques da Fonseca, sem prejuízo de alteração ou complementação pela Administração.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, conferir especificações, quantidades, acabamento e conformidade com a arte aprovada, registrar ocorrências, solicitar substituições, recusar itens em desconformidade, atestar a nota fiscal apenas após o recebimento adequado e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

13. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável, após comprovação da entrega e do atendimento das condições contratadas, observadas as normas financeiras, fiscais e orçamentárias do Município.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no processo de contratação e conter descrição compatível com os itens fornecidos. Em caso de irregularidade documental, inconformidade no fornecimento ou pendência de substituição, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

14. Estimativa de valor e pesquisa de preços

O valor estimado da contratação deverá ser apurado em etapa própria, mediante pesquisa de preços compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando fontes idôneas, como contratações públicas similares, painéis de preços, bases oficiais, consultas formais a fornecedores e demais parâmetros aceitos pela Administração.

A pesquisa deverá considerar especificações técnicas, quantidades, personalização, aprovação de arte, prova digital, acabamento, embalagem, frete, prazos, custos acessórios, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento integral dos bens.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.514,10 (um mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Quadro para pesquisa de preços

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Bloco de Anotações Ecológico	Unid	70	519,40	533,40	498,40
2	Crachá Ecológico	Unid	70	1.009,40	1.037,40	944,30

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor médio	Valor médio total
1	Bloco de Anotações Ecológico	Unidade	70	14,24	966,80
2	Crachá Ecológico	Unidade	70	7,39	517,10

5. Dotação orçamentária

A dotação orçamentária, fonte de recursos e disponibilidade financeira deverão ser informadas pelo setor contábil/financeiro competente antes da autorização da contratação, observando o orçamento vigente, o planejamento setorial e as normas de execução orçamentária do Município.

Unidade: 11 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Sub-

Unidade: 1 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

20.606.014.2.0033ATIV. SECRET. AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE,

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16. Parcelamento da contratação

Considerando que a demanda envolve apenas dois itens de natureza gráfica e personalizada, a Administração poderá avaliar a contratação por item ou em lote único, conforme pesquisa de mercado, vantajosidade econômica, compatibilidade de execução e interesse público.

A contratação em lote único poderá ser admitida caso se demonstre que a produção conjunta dos itens por fornecedor gráfico especializado proporciona melhor padronização visual, redução de custos operacionais e facilidade de gestão. O parcelamento por item deverá ser considerado caso amplie a competitividade e resulte em proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

17. Critério de julgamento e forma de contratação

A definição da modalidade, forma de contratação, critério de julgamento e instrumento contratual deverá ser realizada pelo setor competente, considerando o valor estimado, a natureza de bens comuns personalizados, o mercado fornecedor, a regulamentação municipal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza dos bens, recomenda-se, em princípio, a adoção de critério objetivo de menor preço por item ou por lote, desde que preservada a qualidade mínima exigida, a conformidade da personalização, a aprovação da arte e os requisitos de sustentabilidade.

18. Sustentabilidade e boas práticas

A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente por se tratar de material gráfico ecológico destinado a órgão municipal com atribuições ambientais. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis, de menor impacto ambiental ou com aproveitamento ecológico após o uso.

- Priorizar produtos com proposta ecológica real, evitando materiais que gerem descarte desnecessário ou baixa durabilidade.
- Evitar embalagens excessivas e estimular acondicionamento adequado, com menor geração de resíduos.
- Utilizar os materiais em ações educativas e institucionais, reforçando mensagens de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- No caso dos crachás com sementes, orientar os usuários sobre o descarte adequado e eventual plantio, quando aplicável.

19. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e substituir produtos inadequados.

20. Matriz simplificada de riscos

Risco	Probabilidade/ Impacto	Medida preventiva	Medida corretiva
--------------	-----------------------------------	--------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Entrega de materiais incompatíveis com as especificações, medidas ou personalização aprovada.	Média / Alto	Definir especificações objetivas, aprovar prova digital e conferir os itens no recebimento.	Recusar o item e exigir substituição sem ônus adicional.
Falhas de impressão, borrões, cortes irregulares ou erros de texto/logomarca.	Média / Médio/Alto	Exigir prova digital e conferência prévia pela unidade requisitante.	Solicitar reimpressão, troca ou aplicação de sanções cabíveis.
Atraso na entrega dos materiais.	Média / Médio	Estabelecer prazo claro e acompanhar a produção após aprovação da arte.	Notificar a contratada, aplicar penalidades e adotar medidas para recomposição do cronograma.
Produto ecológico sem comprovação ou desconforme com a finalidade ambiental.	Baixa/Média / Médio	Definir no TR a natureza ecológica dos itens e exigir descrição técnica do fornecedor quando necessário.	Recusar materiais que não correspondam ao objeto e exigir substituição.
Insuficiência orçamentária para aquisição da quantidade pretendida.	Média / Médio	Realizar pesquisa de preços e priorizar quantitativos essenciais.	Ajustar quantidades, mediante justificativa, antes da contratação.

21. Disposições gerais

As especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência poderão ser ajustadas pela Administração, mediante justificativa técnica, pesquisa de mercado, disponibilidade orçamentária e interesse público, antes da publicação do edital, emissão da autorização de fornecimento ou formalização do instrumento equivalente.

A contratação deverá observar as normas municipais aplicáveis, as orientações dos órgãos de controle, as condições de uso institucional das marcas e logomarcas oficiais e as demais exigências legais pertinentes.

22. Conclusão

Diante da necessidade pública identificada, da finalidade institucional da demanda, da pertinência dos materiais à atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da disponibilidade usual dos bens no mercado, conclui-se que a aquisição é tecnicamente adequada e necessária para fortalecer a comunicação institucional, apoiar ações educativas e valorizar práticas sustentáveis no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

municipal.

Encaminhe-se à autoridade competente para análise, aprovação e adoção das providências cabíveis à continuidade da instrução processual, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e regulamentação municipal aplicável.

Santa Rita de Jacutinga/MG, 01 de julho de 2026.

Elmar de Freitas
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria nº 056/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 096/2026 DISPENSA N.º 049/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____/____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____ **Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____
_____, **Telefone:** (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	---------------	---------------

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

-Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 096/2026 - Dispensa Presencial nº 049/2026

CONTRATO Nº /20____

O **Município de Santa Rita de Jacutinga**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Fernando Osório, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede/domicílio _____ (endereço completo) _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº ____/2026 - Dispensa nº ____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme anexo II do Aviso de Contratação e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 Especificações do serviço: xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

indicados pelo contratado.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será contado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____(_____), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as publicações realizadas.

4.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: _____

CLÁUSULA QUINTA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

5.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 5.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
 - 5.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - 5.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
 - 5.6. Todos os impostos, mão de obra, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
 - 5.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
 - 5.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
 - 5.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
 - 5.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
 - 5.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
 - 5.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
 - 5.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
 - 5.13. Durante a execução do contrato, a contratada deve assumir as seguintes responsabilidades incluídas no escopo do serviço contratado:
 - 5.13.1 Realizar todas as atividades necessárias conforme definido nos documentos licitatórios dentro dos prazos estabelecidos.
 - 5.13.2. Garantir o cumprimento das normativas vigentes para a locação de ônibus para transporte de passageiros.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5.14. O CONTRATADO responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

6.2. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

6.3. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento de produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

6.4. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado especialmente designado para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 9% (dez por cento) do prazo pactuado.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes Lei nº 14.133/21.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 94 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE**

9.1 – Decorridos o 12(doze) meses, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/21, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga, em ____ de _____ de 2026.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal

NOME
CONTRATADO

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 096/2026

Dispensa Presencial nº 049/2026

A(O)Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal(a)Sr(a)_____, portador do
DocumentodeIdentidadenº _____einscritonoCPFsobonº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

☐ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota [Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.]**

☐ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

☐ que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

☐ Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

☐ Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

☐ Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

() Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

() Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 096/2026 DISPENSA N.º 049/2026

1. – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

5.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
